

FUNDO MUN.DE SAUDE DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

Documento de Formalização da Demanda 147/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 147/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	29/05/2026 00:	930444	JULIANA ARAUJO RAMOS
Descrição sucinta do objeto	"CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTAS".		

Justificativa da prioridade

A impossibilidade de prorrogar o contrato, em virtude da não apresentação da certidão de FGTS, acarretou na imediata suspensão dos serviços prestados, o que compromete diretamente o funcionamento regular das atividades essenciais desta Unidade Gestora. Assim, justifica-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de motorista de ambulância, em caráter emergencial, conforme o enquadramento legal cabível, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais

2. Justificativa de Necessidade

Considerando a necessidade de Contratação emergencial de empresa especializada em prestação de Serviços de Mão de Obra de Motorista Socorrista, Plantonista Diurno e Noturno, para assegurar a continuidade das atividades das Secretarias Municipais de Saúde, que dependem diretamente desse serviço.

O caráter emergencial da referida contratação, se justifica tendo em vista que a empresa, no momento de apresentar os documentos necessários a fim da manutenção contratual, qual seja, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada não apresentou a certidão de FGTS, o que impossibilitou a prorrogação do referido contrato, uma vez que a Procuradoria Geral Municipal condicionou no parecer jurídico, exarado nos autos do processo de prorrogação (Processo Administrativo nº 3632/2026) a mediante a apresentação da referida certidão.

No entanto, a empresa ora contratada, não apresentou a certidão de FGTS em tempo hábil para a realização do termo aditivo.

Registra-se que nos termos do art. 29, da lei 8.666/93 a manutenção do contrato exige a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como o art. 55, inciso XIII da mesma lei impõe que a contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigida na licitação.

Ressalta-se que o contrato 143/2022, anteriormente vigente, foi firmado em 17/03/2022, estando no seu 3º Aditivo (completando 48 meses), com possibilidade de prorrogação por mais 12 meses, tendo em vista o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/1993.

No entanto, a impossibilidade de prorrogar o contrato, em virtude da não apresentação da certidão de FGTS, acarretou na imediata suspensão dos serviços prestados, o que compromete diretamente o funcionamento regular das atividades essenciais desta Unidade Gestora.

Diante do caráter essencial e contínuo dos serviços de motorista socorrista para o desempenho das funções desta instituição, torna-se imprescindível a adoção de medidas urgentes para a contratação de nova empresa, a fim de evitar prejuízos à administração pública e garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Vale ressaltar que os Motoristas Socorristas e Plantonistas atuam na condução das ambulâncias, sendo de suma importância para locomoção de pacientes que necessitam de atendimentos de Urgência e Emergência no Pronto Atendimento Municipal e atendimento das demandas da Unidade de Apoio no período interrompido de 24 horas, sendo necessária a disponibilização dos serviços de motoristas socorrista no horário noturno e diurno, tendo em vista que as demandas do PAM podem ocorrer a qualquer momento e muitas vítimas/pacientes dependem da ação imediata e eficaz desses profissionais, tanto no primeiro atendimento no PAM quanto na remoção dos pacientes para os hospitais referência.

Assim, justifica-se a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de motorista de ambulância, em caráter emergencial, conforme o enquadramento legal cabível, garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços essenciais.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº POSTOS DE TRABALHO	VALOR UNIDO POSTO ANUAL	VALOR TOTAL
01	Motorista – Socorrista, Ambulância – DIURNO Com 30 % Insalubridade. 12 X36	12 x 36	04	145.093,63	580.374,52
02	Motorista – Socorrista, Ambulância – NOTURNO Com 30 % Insalubridade. 12 X36	12 x 36	04	190.033,68	760.013,72
03	Motorista – Socorrista, Ambulância – 44 HORAS Com 30 % Insalubridade. 12 X36	44	02	57.265,09	114.530,18
					1.454.918,30

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA	4,00	145.093,63	580.374,52
2	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA	4,00	190.033,68	760.134,72
3	SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA	2,00	57.265,09	114.530,18

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Matrícula 050819

WEBBER CORDEIRO DOS SANTOS

Coordenador Operacional

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A Secretária da Pasta informou no bojo do processo 9.350/2026 que a contratação emergencial ocorrerá por apenas 6 meses e que o DFD inicial havia sido calculado o valor para 12 meses, por este motivo solicitou a alteração.	JULIANA ARAUJO RAMOS	09/04 /2026 13: 07
2 Para adequação do valor, conforme solicitado pela Secretária da Pasta, haja vista que a previsão seria para 06 meses de execução contratual.	JULIANA ARAUJO RAMOS	09/04 /2026 13: 00
3 Justificativa no bojo do DFD.	JULIANA ARAUJO RAMOS	08/04 /2026 13: 53

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.